



PORTARIA Nº 177/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a apreensão pela Polícia Rodoviária Federal, em Caruaru, dos veículos placas PFS-6933 e PGK-7152, ambos ônibus escolares do programa “Caminho da Escola”;

**CONSIDERADO** que foi cientificado, posteriormente, a Chefe do Poder Executivo Municipal que os ônibus em referência estariam indo levar munícipes na cidade de Maragogi;

**CONSIDERANDO** que não houve a ordem para realização das referidas viagens pela Prefeita ou Secretária de Educação;

**CONSIDERANDO** a apuração realizada na garagem municipal, visando-se chegar à responsabilidade de quem partiu a ordem para a referida viagem;

**CONSIDERANDO** que o servidor Ediberto Celerino Custódio da Silva, exercente do cargo de provimento em comissão de “Diretor do Departamento de Obras”, espontaneamente, assumiu que a ordem partiu dele;

**CONSIDERANDO** que na apuração dos fatos verificou-se que o combustível utilizado nas viagens não foi custeado pelos cofres municipais, mas pelos beneficiários da viagem;

**CONSIDERANDO** que o período de aula ainda não havia se iniciado no município e que pelo período de recesso escolar o referido servidor estava respondendo interinamente pela garagem dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** por fim a gravidade dos fatos, minimizados, porém, pelo não uso de recursos públicos e que o período de aula ainda não havia iniciado;

**CONSIDERANDO** a desnecessidade de abertura de processo administrativo disciplinar ante a confissão do servidor de ser responsável pela liberação dos veículos e, ainda, por não se tratar de servidor efetivo;

**CONSIDERANDO** os princípios, principalmente, da legalidade, impessoalidade e eficiência;

  
Rênya Carla Medeiros da Silva  
Prefeita



PREFEITURA DE  
**PASSIRA**  
VIVENDO UM NOVO TEMPO



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APLICAR a punição de **SUSPENSÃO** por 7 (sete) dias ao servidor EDIBERTO CELERINO CUSTÓDIO DA SILVA.

**Art. 2º.** Deve a Secretaria de Administração, proceder com a anotação da punição na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 28 de fevereiro de 2020.

  
**RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA**  
- PREFEITA -

Rênya Carla Medeiros da Silva  
Prefeita

PUBLICADO EM

28/02/2020

Gabriel B. do S. Silva

ASSINATURA